OFÍCIO nº 249/2025/PGM

Lavras/MG, 11 de novembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Ubirajara Cassiano Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Lavras

ASSUNTO: Envia Projeto de Lei Ordinária (PGM nº 033/2025) que "Altera a Lei nº 3.985 de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, e dá outras providências".

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que altera a Lei nº 3.985 de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, e dá outras providências.

A presente proposta tem por objetivo uniformizar e atualizar o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais, estabelecendo o pagamento mensal de R$ 300,00 (trezentos reais) por meio de cartão magnético, de forma fixa e igualitária entre os beneficiários.

A alteração visa modernizar a legislação vigente, garantindo maior clareza quanto à forma de concessão do benefício e ampliando sua efetividade social. Com a atualização promovida, busca-se valorizar o servidor público municipal, reconhecendo sua atuação no desenvolvimento dos serviços públicos e contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Ressalta-se, ainda, que a medida foi elaborada em consonância com o planejamento orçamentário e financeiro do Município, encontrando respaldo na responsabilidade fiscal e sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação. Renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Dados: 2025.11.12 15:22:32 -03'00'

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Av. Doutor Sílvio Menicucci, 1.575 – Bairro Presidente Kennedy - TEL. (35) 3694-4031 - CEP 37203-696 – Lavras – MG
juridicopml@lavras.mg.gov.br | www.lavras.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO
(PGM Nº 033/2025)

ALTERA A LEI Nº 3.985 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.985, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação, na forma de cartão magnético, e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações constantes nesta Lei.

Art. 2º O art. 2º, *caput*, e seus parágrafos, da Lei nº 3.985, de 26 de setembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o parágrafo 4º:

> "Art. 2º A concessão do benefício Auxílio-Alimentação será feita mensalmente, através do fornecimento de cartão magnético, em moeda corrente nacional, no valor fixo de R$ 300,00 (trezentos reais).
>
> § 1º Não haverá contribuição por parte dos servidores pelo benefício recebido.
>
> § 2º O servidor que acumule cargo, emprego ou função, nas formas permitidas na Constituição Federal, fará jus à percepção de um único cartão, com o crédito do valor mensal estabelecido no *caput* deste artigo.
>
> § 3º Este benefício não será devido aos servidores remunerados por subsídios, na forma prevista no §4º, do artigo 39, da Constituição Federal." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 11 de novembro de 2025.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Dados: 2025.11.12 15:22:55 -03'00'

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Av. Doutor Sílvio Menicucci, 1.575 – Bairro Presidente Kennedy - TEL. (35) 3694-4031 - CEP 37203-696 – Lavras – MG
juridicopml@lavras.mg.gov.br | www.lavras.mg.gov.br